

LEI N.º 1323, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a Abrir junto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando aquisição de uma prancha, para transporte de máquinas pesadas, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

15.451.1300.1.026 – Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00 - 2227 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 30.000,00

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme segue:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	30.000,00
	Total	R\$ 30.000,00

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1.094, de 09 de dezembro de 2009 – Plano Plurianual, para o período 2010/2013, Exercício de 2013 e o Anexo I da Lei nº. 1261, de 22 de junho de 2012 – LDO 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 26 de março de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município